



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 1019/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 11 de agosto de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1278/20-CMV**  
**Vereador Alécio Cau e Outro**  
**Processo administrativo nº 11.551/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Alécio Cau e Franklin Duarte de Lima**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Os valores citados pelo veículo oficial da municipalidade em 14/05/2020, já foram repassados para as respectivas entidades? Se sim encaminhar cópia dos documentos de transferência.
2. Em caso de resposta negativa à pergunta acima, justificar por qual motivo a verba ainda não foi encaminhada para as entidades.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelos nobres Edis requerentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo: 02 folhas.**

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

**Da:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Departamento Técnico Legislativo/GP

**Ref.:** Requerimento nº 1278/2020 de autoria do nobre Vereador Alécio Cau –  
(proc. nº 11551/2020 – CI nº 1270/2020 – DTL/GP).

Em resposta ao requerimento citado, de autoria da nobre Vereadora temos a informar que:

**1. Os valores citados pelo veículo oficial da municipalidade em 14/05/2020, já foram repassados para as respectivas entidades? Se sim encaminhar cópia dos documentos de transferência.**

R: No final de maio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhou para a Secretaria de Assistência Social o Processo nº 7652/2020 no qual apresentava sua intenção de repassar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para cinco entidades que haviam apresentado ao CMDCA pedido de auxílio emergencial em razão da necessidade decorrente da falta de captação de recursos para fazer frente por estas entidades.

A Secretaria então, com base na exigência contida no inciso VI, do art. 35 Lei nº 13.019/2014, visando a elaboração do Termo de fomento objeto dos autos, solicitou à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais manifestação quando a legalidade da destinação de recursos do Fundo Municipal. Em 09 de junho a SAJI manifestou-se pela inviabilidade jurídica da continuidade do pleito por ausência de demonstração de interesse público, considerando juridicamente inviável a celebração dos Termos de Fomento propostos. Diante do parecer contrário à liberação das verbas do FUMCAD pela Administração, o Fórum das Entidades Assistenciais de Valinhos – FEAV, formulou representação pleiteando a adoção de providências pelo Ministério Público.

Em 15/07/2020 a Promotora de Justiça Dra. Regina Mondin manifestou-se de forma favorável ao ponderado pela Procuradoria Jurídica do Município de Valinhos entendendo não haver justificativa idônea para o repasse de recursos que objetivavam a manutenção de entidades do terceiro setor.

Dessa feita o repasse para as respectivas entidades **não foi efetuado.**

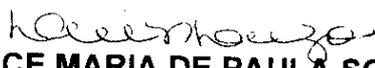


- 2. Em caso de resposta negativa à pergunta acima, justificar por qual motivo a verba ainda não foi encaminhada para as entidades.**

R: Conforme exposto na resposta anterior não há viabilidade jurídica da continuidade do pleito.

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

  
**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária